



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 126/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.737 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		47.000,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.400,00

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		14.000,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		43.400,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		14.000,00
0004 – Ensino Fundamental	57.400,00	43.400,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		14.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	57.400,00	43.400,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**